



Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra - Suíça

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

DATA: 11 de setembro de 2015

HORÁRIO: 14:00h

LOCAL: Sede do Coren-PB. Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor percentual ofertado (taxa de comissão + taxa administrativa)**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação nº 20/2015**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos ser entregue na Comissão de Pregão, situada na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim, 3º andar – Centro CEP 58013-470**, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA PARA ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA**, declarados inservíveis, na cidade de João Pessoa-PB, conforme descrição no ANEXO I deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os **LEILOEIROS OFICIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA** devidamente matriculados na JUCEP- Junta Comercial do Estado da Paraíba.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o COREN-PB.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de enfermagem da Paraíba, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

3.7 Cada licitante deverá apresentar 03 (três) conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e de Habilitação.

3.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Ao Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

PREGÃO N.º 09/2015– CPL

SESSÃO PÚBLICA DIA 11 de setembro de 2015

ENVELOPE N.º 01 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES

(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone/fax da proponente)

Ao Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

PREGÃO N.º 09/2015– CPL

SESSÃO PÚBLICA DIA 11 de setembro de 2015

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone/fax da proponente)

Ao Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

PREGÃO N.º 09/2015– CPL

SESSÃO PÚBLICA DIA 11 de setembro de 2015

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone/fax da proponente)

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das declarações preliminares, propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

4.2 O credenciamento será feito com apresentação da certidão de comprovação do registro da atividade oficial de leiloeiro perante a JUNTA COMERCIAL do Estado da PARAÍBA devidamente atualizada.

4.3 Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme ANEXO VI.

4.3.1. No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada da comprovação do registro da atividade oficial de leiloeiro perante JUCEP-PB, devidamente atualizada.

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

5.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

5.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

5.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 5.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

5.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 5.1.1. poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, conforme ANEXO IV, deverá ser apresentada em envelope lacrado identificado como "Proposta de Preços", em uma via, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo constar:

6.1.1 Descrição do objeto.

6.1.2 Identificação da licitante: razão social, número da identidade e do CPF, endereço completo, telefone e fax.

6.1.3 Percentual total cobrado sobre o valor auferido dos arrematantes de todos os bens leiloados, que tem base legal o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981/32.

6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Declaração de que se responsabiliza por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o do objeto da presente licitação.

6.2 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Identidade;

7.2.2 CPF;

7.2.3 Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, devidamente atualizada;

7.2.4 Comprovação de Residência;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do ANEXO III deste edital.

7.4.2 Declaração, conforme ANEXO V, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. Todas as certidões apresentadas devem observar os prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante, observado o contido na Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e ss.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original (vedada cópia autenticada) que deverá ser apresentado para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes de Declaração Preliminar, de Proposta de preços e Documentação de Habilitação.

8.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

8.2.1 Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro abrirá os Envelopes de Declarações Preliminares.

8.4 Aberto o envelope de Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas:

- a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b-) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes,
- c-) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.5 Serão selecionadas para a etapa de lances verbais a proposta de MENOR PERCENTUAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PERCENTUAL.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL OFERTADO (TAXA DE COMISSÃO + TAXA ADMINISTRATIVA), obtido através do menor percentual total cobrado sobre o valor auferido dos arrematantes de todos os bens leiloados;

9.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital esta poderá ser aceita.

9.3 Sendo aceitável a oferta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas.

9.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita correspondendo ao percentual ofertado e lance vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

10.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

10.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, no local de entrega das propostas, nos casos de: I. Anulação ou revogação da licitação; II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93; III. Aplicação das penas previstas no item 12.1 deste edital;

10.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 10.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

10.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato nos termos do modelo integrante do presente edital, ANEXO VII.

11.4 É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba-COREN-PB, quando convocado não comparecer no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.5 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 advertência;

12.1.2 indenização ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN PB e da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren -PB, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 DA RECEITA

14.1 Os recursos provenientes da RECEITA do Leilão dos bens móveis do COREN-PB, serão contabilizados na Programação Orçamentária descritas a seguir _____.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 10 do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o do objeto deste pregão.

15.7 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado da Paraíba.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

João pessoa 21 de Agosto de 2015

Fabricio Lourenço da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO COREN-PB.

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis do COREN-PB.

02. Objeto

Contratação de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis do COREN-PB.

03. Justificativa

O COREN-PB é um Órgão Fiscalizador, atuando em todos os municípios do Estado da Paraíba, motivo esse que causa o desgaste nos Veículos, bem como a necessidade de garantir a segurança de seus usuários, ou seja, funcionários e conselheiros pertencentes ao Órgão, que estão sempre utilizando os mesmos através de viagens, e dentro da Capital do Estado da Paraíba para trabalhos diversos, inerentes ao COREN-PB.

- Gol 1.0 GIV; Ano 2008/Modelo 2009; Combustível: Álcool e Gasolina; Placa: MOL 5434/PB; Código Renavam: 00133037754; Chassi: 9BWAA05W59P095048;
--

- Ranger 3.0; Ano 2008/Modelo 2009; Combustível: Diesel; Placa: MOQ 4935; Código Renavam: 990714950; Chassi: 8AFER13P19J198582;

Os veículos, acima referenciados, foram declarados inservíveis através de: deliberação unânime do Plenário em sua 640ª Reunião Plenária, de 01/08/2014;

04. Objetivos Específicos

4.1. Contratação de leiloeiro para conduzir certame para proporcionar a alienação de bens móveis inservíveis de uso do COREN-PB;

05. Área Interessada

5.1 Todos os setores internos do COREN-PB, em especial o Setor de Fiscalização.

06. Responsabilidades do Leiloeiro(A)

6.1 Prestar contas ao COREN-PB, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a FATURA DO LEILÃO, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos, compensação de cheques de outras praças de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, etc., sendo necessária, portanto, a ressalva

expressa destes incidentes, bem como, a fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, ao COREN-PB;

6.2 Informar ao arrematante de veículos, que o mesmo terá o prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/PB, sob pena deste COREN-PB ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante;

6.3 Remoção dos bens para seu depósito;

6.4 Guarda, limpeza, conservação e movimentação dos bens após seu recebimento;

6.5 Capatazia para guarda, descarga e movimentação dos bens;

6.6 Sugestões de avaliação de preços mínimos;

6.7 Publicação do resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, bem como, anúncios nos classificados dos jornais locais;

6.8 Reprodução e distribuição de editais, antes e durante o leilão;

6.9 Envio de mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal, via fax símile e Internet;

6.10 Providenciar local adequado para realização do leilão, com sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes;

6.11 Possuir equipe de funcionários para secretariar o evento;

6.12 Distribuição dos bens em lotes, de acordo com suas principais características;

6.13 Encaminhar ao COREN/PB findo o leilão cópia dos documentos referentes ao ato, como publicações, editais, dentre outros.

07. Responsabilidades do COREN-PB

7.1 Publicação do resumo do Edital do Leilão no Diário Oficial da União;

7.2 Entrega dos documentos dos veículos que serão leiloados, rigorosamente em dia e com todas as eventuais multas quitadas até a data estipulada para o leilão;

7.3 O COREN-PB fica isento do pagamento de qualquer comissão ao(a) Leiloeiro(a), a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes.

08. Dos Valores e Custos Máximos Estimados

8.1 Não haverão ônus, para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, decorrentes da contratação proposta

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. _____ do Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba – COREN-PB, que o objeto ofertado por _____ (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação de serviço do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, Art. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

O LEILOEIRO OFICIAL _____, matrícula JUCEP-PB nº _____, declara, sob as penas da lei, que sob a responsabilidade do mesmo, ou ainda, na empresa que o mesmo representar (se for o caso), não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa/Leiloeiro:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para os serviços licitados, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____**, pelo MENOR PERCENTUAL OFERTADO (TAXA DE COMISSÃO + TAXA ADMINISTRATIVA) cobrado sobre o valor auferido dos arrematantes de todos os bens leiloados.

Declaramos que, se vencedora, executaremos o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015**, e como segue:

PERCENTUAL TOTAL OFERTADO (TAXA DE COMISSÃO + TAXA ADMINISTRATIVA) COBRADO SOBRE O VALOR AUFERIDO DOS ARREMATANTES DE TODOS OS BENS LEILOADOS: _____ %
(_____ por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade do Sr(a)._____, CPF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. _____ que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____, CPF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. _____ do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, COREN-PB, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____ em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do proponente e carimbo).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ACORDAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA E

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor percentual ofertado**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º ____/2015**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às _____ horas, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos ser entregue na Comissão de Pregão, situada na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim, 3º andar – Centro CEP 58013-470**, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de leiloeiro oficial, visando a preparação, organização e realização de leilão público de bens inservíveis pertencentes ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA**,

CLÁUSULA 2ª – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E TAXA ADMINISTRATIVA

2.1 O percentual total ofertado (taxa de comissão + taxa administrativa) a ser paga pelo arrematante, será de ____% (____), conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COREN-PB fica **isento** de pagar qualquer comissão e/ou taxa administrativa ao(a) **LEILOEIRO(A)**, a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes.

CLÁUSULA 3ª – DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 Os bens, que serão leiloados, permanecerão na posse da LEILOEIRO(A) até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, os quais deverão havê-los impreterivelmente, até o dia estipulado no Edital de Leilão Público, mediante a apresentação da “**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**” a ser emitida pelo(a) **LEILOEIRO(A)**, que somente a expedirá após o efetivo recebimento dos valores pagos pelos bens arrematados e de seus acréscimos.

3.2 Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da arrematação por dia excedente do prazo fixado nesta cláusula, como taxa de guarda e armazenamento, até implementar 100% (Cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem será reincorporado ao patrimônio da LEILOEIRA, e dado-lhes a destinação que esta entender conveniente, afim de ressarcir-se de referidas

despesas, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

3.3 A guarda e a manutenção dos bens, após o seu recebimento, serão de única e exclusiva responsabilidade do(a) **LEILOEIRO(A)**, até a sua entrega final a seus respectivos adquirentes.

CLÁUSULA 4ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS

4.1 A prestação de contas será efetuada pelo(a) **LEILOEIRO(A)** ao COREN-PB no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a **FATURA DE LEILÃO**, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheques de outras praças, os quais obedecerão as normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seus valores serão repassados ao COREN-PB.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Prestar contas ao COREN-PB, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a **FATURA DO LEILÃO**, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos, compensação de cheques de outras praças de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, etc., sendo necessária, portanto, a ressalva expressa destes incidentes, bem como, a fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, ao COREN-PB;

5.2 Informar ao arrematante de veículos, que o mesmo terá o prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/PB, sob pena deste COREN/PB ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante;

5.3. Remoção dos bens para seu depósito;

5.4 Publicação do resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, bem como, anúncios nos classificados dos jornais locais;

5.5 Reprodução e distribuição de editais, antes e durante o leilão;

5.6 Envio de mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal, via fax símile e Internet;

5.7 Providenciar local adequado para realização do leilão, com sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes;

5.8 Possuir equipe de funcionários para secretariar o evento;

5.9 Distribuição dos bens em lotes, de acordo com suas principais características;

5.10 Encaminhar ao COREN/PB findo o leilão cópia dos documentos referentes ao ato, como publicações, editais, dentre outros.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

6.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraíba por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

6.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

6.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações Legais.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/PB o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

7.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/PB, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Publicação do resumo do Edital do Leilão no Diário Oficial Da União.

8.2 Entrega dos documentos dos veículos que serão leiloados, rigorosamente em dia e com todas as eventuais multas quitadas até a data estipulada para o leilão;

8.3 O COREN/PB fica isento do pagamento de qualquer comissão ao(a) Leiloeiro(a), a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, iniciados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Paraíba da cidade de João Pessoa, para discussão de eventuais litígios.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

João Pessoa-PB ____ de _____ de 2015.

Presidente do COREN/PB.

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2